



Relatório de Atividades

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Recuperação Judicial nº 5004881-18.2020.8.21.0019
Vara Regional da Comarca de Novo Hamburgo-RS

Taura Agronegócios LTDA

Setembro de 2022

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Cronograma Processual.....	4
• 3. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	5
3.1. Quadro-Geral de Credores.....	6
3.2. Condições de Pagamento do Plano.....	7
3.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	8
• 4. Informações sobre a Recuperanda.....	11
4.1. Informações Gerais.....	12
4.2. Quadro Funcional e Faturamento.....	13
4.3. Outras Obrigações.....	14
• 5. Anexos.....	15

1. Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este Relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório foram tomadas como boas e válidas as informações: (i) contidas nas demonstrações contábeis da **Taura Agronegócios LTDA**; e (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Recuperanda sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

No que diz respeito à **apresentação de contas demonstrativas mensais** (art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005), esta Administração Judicial acordou com os representantes da Devedora que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **24 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual os relatórios de atividades se referem. Sobre o tema, urge destacar que a obrigação tem sido cumprida mensalmente pela Recuperanda.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em milhares de reais.**

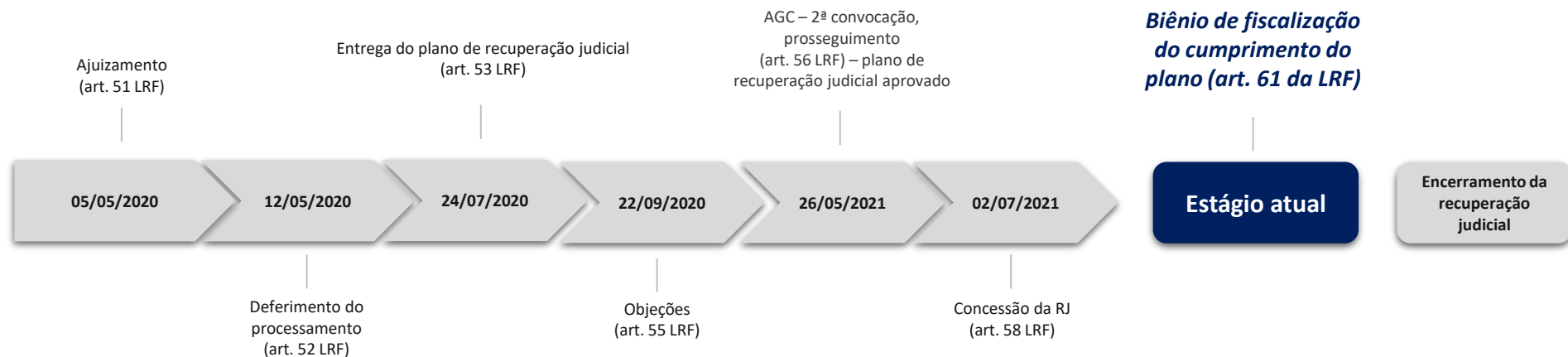
O **Plano de Recuperação** vigente e os **Relatórios de Atividades** elaborados por esta Equipe podem ser consultados no *site* da Administração Judicial, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/taura-agronegocios-ltda>



2. Cronograma Processual

2.1 Processo de Recuperação Judicial:



2.2 Verificação de Créditos:



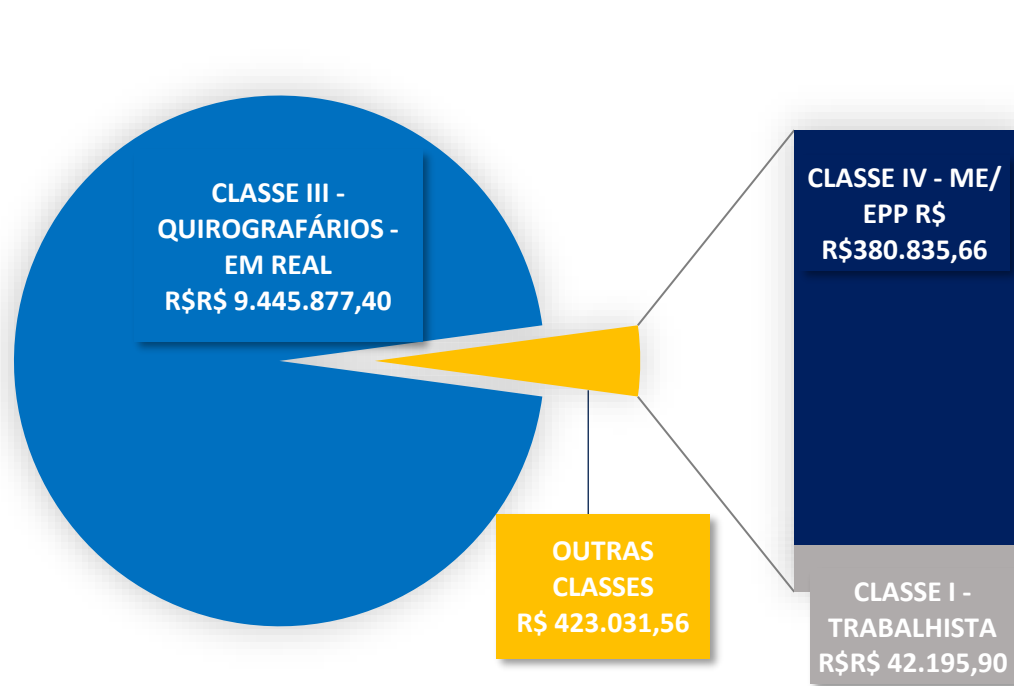
3. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1. Quadro-Geral de Credores

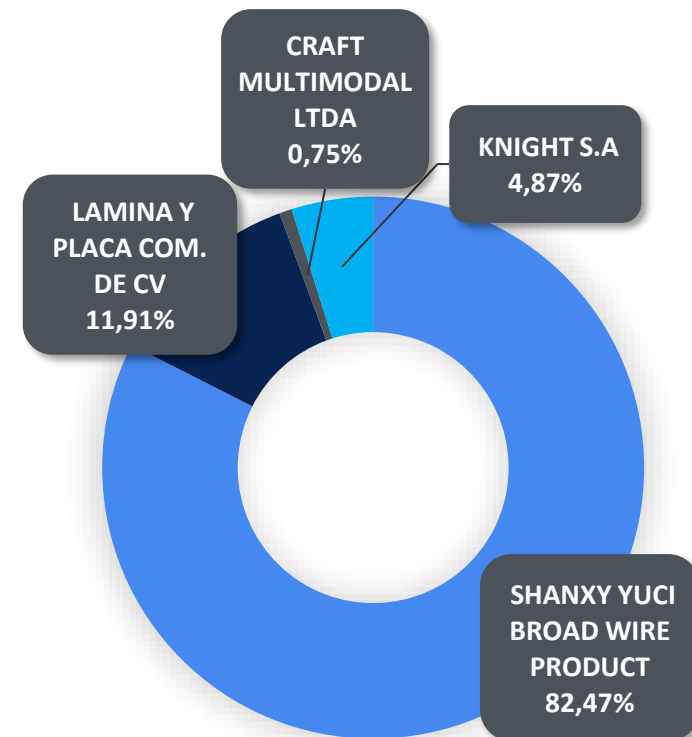
3.2. Condições de Pagamento do Plano

3.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano

3.1 Quadro-Geral de Credores (consolidado)



Classe	Valor dos Créditos (R\$)	Quantidade de Credores
Trabalhista	R\$ 42.195,90	8
Quirografária	R\$ 9.445.877,40	14
ME/ EPP	R\$ 380.835,66	8
Total	R\$ 9.868.908,96	30



Classe	Valor dos Créditos (US\$)	Quantidade de Credores
Quirografária	US\$ 1.050.463,23	4

3.2 Condições de Pagamento do Plano

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento aos credores** prevista no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda:

CLASSE	SUB-CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL COM CARÊNCIA (meses)	JUROS ANUAIS	CORREÇÃO MONETÁRIA	NÚMERO DE PARCELAS	DESÁGIO
Trabalhista	Créditos até R\$ 5.000,00	Não há	3	0%	TR	Não informado	0%
Trabalhista	Demais créditos, limitados a 10 salários mínimos	Não há	12	0%	TR	Não informado	0%
Quirografária	Não se aplica	24	204	2%	TR	180	75%
ME/ EPP	Não se aplica	24	204	2%	TR	180	75%
Credores Financeiros Colaborativos	Credores Financeiros Colaborativos com crédito de até R\$ 150.000,00.	3	27	0%	TR	Não informado	Não há
	Credores Financeiros Colaborativos Bancários	12	84	0%	TR	Não informado	40%
Credores Fornecedores Estratégicos	Não se aplica	3	51	0%	Não há	Não informado	60%

3.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

Conforme condições apresentadas na página anterior, ressalta-se que o **plano de recuperação judicial** proposto pela Recuperanda foi aprovado pelos credores na Assembleia Geral de Credores realizada no dia **26/05/2021**.

A decisão de **homologação do plano aprovado** ocorreu em **02/07/2021**. Diante disso, seguem abaixo as datas previstas para início dos pagamentos:

CLASSES	SUB-CLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS	CUMPRIMENTO DO PLANO
Classe I - Trabalhista	Créditos até R\$ 5.000,00	No plano, não há previsão de data para início dos pagamentos, apenas para término.	02/10/2021	Os pagamentos já foram iniciados.	✓
Classe I - Trabalhista	Demais créditos limitados até 10 salários mínimos	No plano, não há previsão de data para início dos pagamentos, apenas para término.	02/07/2022	Os pagamentos já foram iniciados.	✓
Classe III – Quirografários	Não há.	02/07/2023	02/07/2038	Os pagamentos ainda não foram iniciados.	✓
Classe IV – ME/ EPP	Não há.	02/07/2023	02/07/2038	Os pagamentos ainda não foram iniciados.	✓
Credores Financeiros Colaborativos	Credores Financeiros Colaborativos com crédito de até R\$ 150.000,00	02/10/2021	02/07/2023	Pagamentos já foram iniciados.	✓
Credores Financeiros Colaborativos	Credores Financeiros Colaborativos Bancários	02/07/2023	02/07/2029	Os pagamentos ainda não foram iniciados.	✓
Credores Fornecedores Estratégicos	Não há.	02/07/2021	02/07/2025	Pagamentos já foram iniciados.	✓

3.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

Apresenta-se abaixo o status no que diz respeito aos pagamentos já realizados aos **credores trabalhistas**, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

NOME DO CREDOR	CRÉDITO (QGC)	PARCELA ÚNICA	VALOR REMANESCENTE
CRISTINE ELLWANGER	R\$ 531,96	R\$ 531,96	R\$ 0,00
DANIELA DA SILVA PINHO	R\$ 1.715,87	R\$ 1.715,87	R\$ 0,00
DENISE LIMBERGER	R\$ 6.159,15	R\$ 6.159,15	R\$ 0,00
ELIANE HAUBERT	R\$ 4.899,97	R\$ 4.899,97	R\$ 0,00
ELOI MARTINELLI	R\$ 3.883,83	R\$ 0,00	R\$ 3.883,83
MARILIA REHBEIN DA ROSA	R\$ 2.933,55	R\$ 2.933,55	R\$ 0,00
SIMONE DE FATIMA G SCHEFFER	R\$ 12.071,57	R\$ 12.071,57	R\$ 0,00
TIAGO MOREIRA DA CUNHA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 42.195,90	R\$ 28.312,07	R\$ 13.883,83

Destaca-se que não havia previsão de deságio, para a classe acima, no plano de recuperação judicial. Conforme comprovantes disponibilizados pela administração da Recuperanda, já houve o pagamento de 66% dos créditos da Classe I (Trabalhista).

Os pagamentos dos credores **ELOI MARTINELLI** e **TIAGO MOREIRA DA CUNHA** ainda não foram realizados tendo em vista que ambos tratam-se de processos judiciais. No entanto, cumpre referir que, em 14 de dezembro de 2021, houve o trânsito em julgado do incidente nº 5008606-78.2021.8.21.0019 referente ao crédito do credor TIAGO MOREIRA DA CUNHA. Esta Administração Judicial questionou os responsáveis pela Devedora a cerca do motivo da ausência de pagamento até o presente momento. Sendo assim, aguarda-se uma resposta por parte da Empresa a respeito de tal situação.

3.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

Apresenta-se abaixo o status no que diz respeito aos pagamentos já realizados aos **credores colaborativos**, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial:

NOME DO CREDOR	CRÉDITO (QGC)	CRÉDITO COM DESÁGIO	PAGAMENTOS REALIZADOS	VALOR REMANESCENTE
LUGUS SECURITIZADORA S.A.	R\$ 102.370,00	R\$ 102.370,00	R\$ 56.339,21	R\$ 46.030,79
PACTO FOMENTO MERCANTIL LTDA.	R\$ 158.297,20	R\$ 158.297,20	R\$ 82.552,25	R\$ 75.744,95
FUNDO DE INVESTIMENTO EXODUS	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 82.552,25	R\$ 67.447,65
BANCO SANTANDER	R\$ 993.291,85	R\$ 595.975,11	R\$ 16.897,67	R\$ 579.077,44
TOTAL (R\$)	R\$ 1.403.959,05	R\$ 1.006.642,31	R\$ 238.341,38	R\$ 768.300,83
SHANXI YUCI BROAD WIRE PRODUCTS	US\$ 866.344,42	US\$ 519.806,65	US\$ 79.414,94	US\$ 440.391,71
KNIGHT S.A.	US\$ 51.119,82	US\$ 30.671,89	US\$ 5.112,00	US\$ 25.559,89
TOTAL (USD)	US\$ 917.464,24	US\$ 550.478,54	US\$ 84.526,94	US\$ 465.951,60

Conforme comprovantes bancários disponibilizados pela administração da Recuperanda, já houve o pagamento de R\$ 238.341,48 e US\$ 84.526,94. Os pagamentos estão sendo realizados sempre no dia 26 de cada mês.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

4.1. Informações Gerais

4.2. Quadro Funcional e Faturamento

4.3. Outras Obrigações

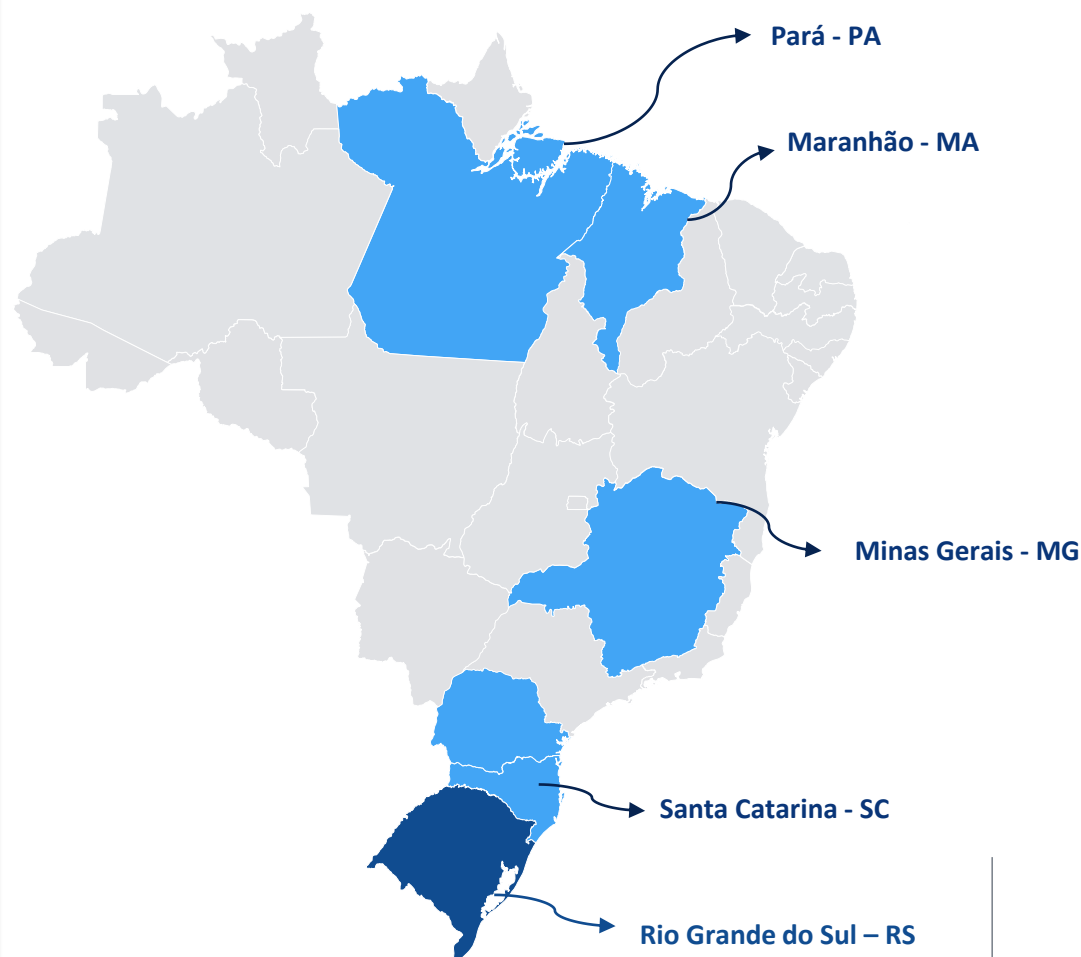


4.1 Informações Gerais

Taura Agronegócios LTDA

CNPJ: 09.470.641/0001-84

- Avenida São Borja, nº 1939, Bairro Jardim América - São Leopoldo/RS
- Sociedade Empresária Limitada
- Capital Social: R\$ 2.000.000,00
- Sócio-administrador: Daniel Pacheco Scheffer
- Atividade: (a) indústria, comércio atacadista, importação e exportação de arames de aço trefilados para o agronegócio; (b) importação, exportação e comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para o agronegócio; (c) intermediação e agenciamento de serviços e negócios por encomenda, na importação e exportação por conta e ordem de terceiros dos itens “a” e “b” acima relacionados.
- Filiais*: A sede e principal estabelecimento da Recuperanda localiza-se na cidade de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul. A Recuperanda também possui 06 filiais localizadas nos estados de Santa Catarina (1), Paraná (01), Minas Gerais (1), Maranhão (2) e Pará (1).

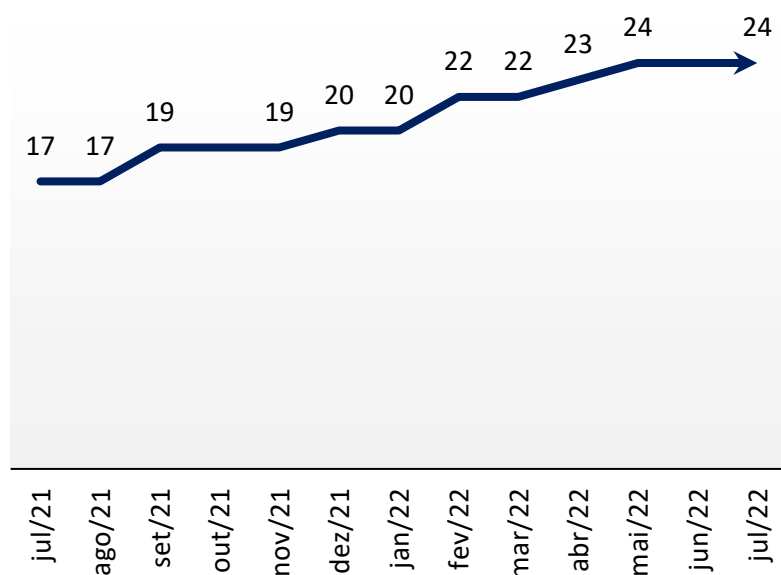


* Conforme informado pelos representantes da Empresa, as filiais dos estados de Minas Gerais, Maranhão e Pará não são operacionais. Tais figuras jurídicas foram criadas para obtenção de benefícios tributários. As demais filiais destinam-se essencialmente à otimização da distribuição. Atualmente, apenas a filial de Londrina está ativa.

4.2 Quadro Funcional e Faturamento

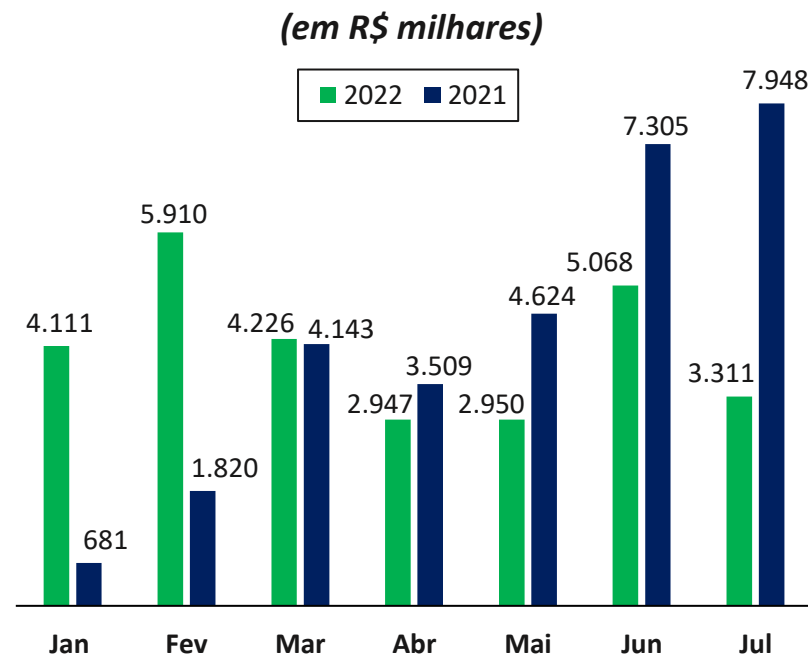
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente dispõe-se de **24 funcionários**. Apresenta-se a evolução do quadro funcional da Devedora.



FATURAMENTO (RECEITA BRUTA)

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento mensal** auferido pela Devedora ao longo do exercício social de 2022 na comparação com o mesmo período do ano imediatamente anterior:



4.3 Outras Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, esta Equipe tem realizado reuniões por videoconferência, bem como inspecionado os registros contábeis, comprovantes de pagamento, declarações remetidas às autoridades fazendárias, e demais informações fornecidas à luz da “*apresentação de contas demonstrativas mensais*” (**art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005**). Por meio destes procedimentos, constata-se que:

- ✓ A Recuperanda está adimplente no que diz respeito às obrigações com **salários de funcionários**;
- ✓ Conforme consulta realizada por esta Auxiliar do Juízo no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no dia 29 de agosto de 2022, não há valores de tributos inscritos em dívida ativa;
- ✓ No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF,

nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF;

- ✓ Quanto aos honorários fixados em favor desta Administração Judicial, destaca-se que a Recuperanda está honrando mensalmente com o adimplemento dos valores.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. ANEXOS

5.1. Demonstrativos Contábeis